DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1043, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.116,00 (três mil, cento e dezesseis reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

Ficha 228: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.404,00

12.306.0142.2045.0000 Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

Ficha 236: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 712,00

TOTAL GERAL R$ 3.116,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação: (subtotal) R$ 1.162,00

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) R$ 1.162,00

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R$ 1.954,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 232: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.954,00

TOTAL GERAL R$ 3.116,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 16 de abril de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1044, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 32.148,71 (trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) destinados a execução financeira do saldo (parte) do exercício anterior (2018) vinculado a vigilância em saúde, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 12.148,71

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica